

DECRETO Nº 1610/2017 de 07 de novembro de 2017.

Altera dispositivos do Decreto nº 1578/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 017/2017, que fundiu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a Secretaria Municipal de Agricultura, criando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Sustentável;

CONSIDERANDO que a reforma administrativa fundiu a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a Secretaria Municipal de Transportes, criando a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que a reforma administrativa alterou a nomenclatura da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável para Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a representação da UnB Cerrado no Conselho Consultivo Municipal dos 17ODS;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir uma entidade representativa da Sociedade Civil que ocupe a vaga criada pelo ajuste de representação da UnB Cerrado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado os §§ 1º e 2º do art.2º do Decreto nº 1578/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art.2º (...)

§ 1º (...)

**I** - Gabinete do Prefeito;

**II** - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

**III** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Sustentável;

**IV** - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**V** - Secretaria Municipal de Educação;

Página 1 de 2





Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

- VI - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- VII - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VIII - Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos

Especiais;

- IX - Câmara Municipal de Vereadores;
- X - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA; e
- XI – Centro de Estudos do Cerrado da Chapada dos Veadeiros- UnB.


§ 2º. A Sociedade Civil comporá o Conselho Consultivo com representantes das seguintes entidades:

- I - Associação Awaken Love;
- II - Associação Christal;
- III - Associação Quilombola do Povoado Moinho;
- IV - Associação Comunitária da Vila de São Jorge - ASJOR;
- V - Associação Beneficente Grupo Deus Mãe – GDM;
- VI - Instituto OCA Brasil – OCA;
- VII – Associação AMOALTO;
- VIII – Associação de Terapeutas;
- IX - Cooperativa Agroecológica dos Produtores Rurais do Município de Alto Paraíso de Goiás e Região – COOPERFRUTOS;
- X - Sindicato Rural – SINDRURAL;
- XI - Igreja Metodista de Alto Paraíso;

Art. 2º.. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2017.

  
Martinho Mendes da Silva  
Prefeito Municipal

Certidão:  
Registrado em fl. do  
livro próprio. Afixado no  
Placar de publicidade.  
Data supra.